

PORTARIA Nº 4.002/CGJ/2015

Dispõe sobre a implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico nos serviços notariais e de registro que especifica.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG](#), de 16 de abril de 2012, que institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, outrossim, que o *caput* do art. 28 da [Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG](#), de 2012, dispõe que “a implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico será feita gradativamente no Estado de Minas Gerais, nas serventias e segundo as datas a serem definidas pela Corregedoria-Geral de Justiça”;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 28 da [Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG](#), de 2012, determina que “antes da efetiva implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico, a Corregedoria-Geral de Justiça poderá, a seu critério, implantar Projeto Piloto, em caráter experimental, nos serviços notariais e de registro que definir”;

CONSIDERANDO, ainda, o cronograma de expansão da implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico, conforme divulgação realizada por meio dos Avisos da Corregedoria-Geral de Justiça [nº 74](#), de 15 de dezembro de 2014, e [nº 48](#), de 19 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos nº 2011/52478 – CAFIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantado o Selo de Fiscalização Eletrônico nos seguintes serviços notariais e de registro, com funcionamento a partir de 1º de novembro de 2015:

I – localizados em comarcas de entrância especial:

- a) Ofício do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Varginha;
- b) Ofício do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Varginha;
- c) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Varginha;

d) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Varginha;

e) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Varginha;

f) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Varginha;

II – localizados em comarcas de segunda entrância:

a) Ofício do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Alfenas;

b) Ofício do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Alfenas;

c) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Alfenas;

d) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas;

e) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Alfenas;

f) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Alfenas;

g) Ofício do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Boa Esperança;

h) Ofício do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Boa Esperança;

i) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Boa Esperança;

j) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança;

k) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Boa Esperança;

l) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Boa Esperança;

m) Ofício do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Campo Belo;

n) Ofício do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Campo Belo;

o) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Campo Belo;

p) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo;

q) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Belo;

r) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Campo Belo;

s) Ofício do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Cássia;

- t) Ofício do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Cássia;
- u) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Cássia;
- v) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cássia;
- w) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia;
- x) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cássia;
- y) Ofício do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Lavras;
- z) Ofício do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Lavras;
- aa) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Lavras;
- ab) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lavras;
- ac) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Lavras;
- ad) Ofício do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Passos;
- ae) Ofício do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Passos;
- af) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Passos;
- ag) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Passos;
- ah) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Passos;
- ai) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Passos;
- aj) Ofício do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Piumhi;
- ak) Ofício do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Piumhi;
- al) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Piumhi;
- am) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi;
- an) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Piumhi;
- ao) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Piumhi;
- ap) Ofício do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de São Lourenço;

- aq) Ofício do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de São Lourenço;
- ar) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de São Lourenço;
- as) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço;
- at) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Lourenço;
- au) Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial da Comarca de São Lourenço;
- av) Ofício do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de São Sebastião do Paraíso;
- aw) Ofício do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de São Sebastião do Paraíso;
- ax) Ofício do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de São Sebastião do Paraíso;
- ay) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de São Sebastião do Paraíso;
- az) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso;
- ba) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Sebastião do Paraíso;
- bb) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São Sebastião do Paraíso;
- bc) Ofício do Registro de Imóveis de São Tomás de Aquino, da Comarca de São Sebastião do Paraíso;
- bd) Ofício do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Três Corações;
- be) Ofício do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Três Corações;
- bf) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Três Corações;
- bg) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Três Corações;
- bh) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Três Corações;
- bi) Ofício do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Três Pontas;
- bj) Ofício do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Três Pontas;
- bk) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Três Pontas;
- bl) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas;

bm) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Três Pontas;

bn) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Três Pontas;

III – localizados em comarcas de primeira entrância:

a) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca;

b) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis;

c) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Baependi;

d) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso;

e) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cambuquira;

f) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Campanha;

g) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Campos Gerais;

h) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Carmo do Rio Claro;

i) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Caxambu;

j) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Rio Verde;

k) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cruzília;

l) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Elói Mendes;

m) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Extrema;

n) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Guapé;

o) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Ibiraci;

p) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Itamoji;

q) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim;

r) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Jacuí;

s) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas;

t) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Nepomuceno;

u) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Resende;

- v) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Paraguaçu;
- w) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Perdões;
- x) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis;
- y) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo de Minas;
- z) Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Roque de Minas.

Art. 2º Fica mantida a utilização exclusiva do selo de fiscalização “físico”, para a prática de “autenticação de cópia” (código 1301-1) e de “reconhecimento de firma” (código 1501-6), nos termos das alíneas “c” e “n” do inciso I do art. 11 da [Portaria Conjunta nº 2/2005/TJMG/CGJ/SEF-MG](#), de 11 de março de 2005, sendo vedada a utilização do Selo de Fiscalização Eletrônico nesses atos.

Art. 3º Ficam delegados poderes aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ responsáveis pelos Serviços Notariais e de Registro para a supervisão dos trabalhos relativos ao Projeto do Selo de Fiscalização Eletrônico, nos termos do inciso IV do artigo 29 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, c/c o inciso XIII do artigo 18 da [Resolução nº 493](#), de 12 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Os Juízes Auxiliares da CGJ serão auxiliados pelos servidores da Gerência de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro – GENOT, na execução dos trabalhos relativos ao Projeto do Selo de Fiscalização Eletrônico, descritos no *caput* deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2015.

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça